

DECRETO Nº. 189/2019, de 17 de dezembro de 2019.

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fará jus aos servidores adicional pela prestação de serviços extraordinários, disposto no art. 108, inciso IV, Lei 213/06 de 11 de julho de 2006:

I - Terá direito à gratificação por serviço extraordinário o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

II - O adicional pela prestação de serviço extraordinário corresponde ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

III - O serviço extraordinário será precedido de convocação da autoridade competente, apenas justificada por casos de urgência e necessidade inadiável de caráter temporário.

§ 1º - Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, serão permitidas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário.

§ 2º - Não receberá gratificação por serviço extraordinário:

I - o servidor que exerce cargo em comissão;

II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontrar no exercício do cargo.

§ 3º - O serviço extraordinário em dias de domingo, feriado e ponto facultativo será pago, também, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou compensado na semana imediatamente posterior.

Art. 2º - Obedecidos os dispositivos deste Decreto farão jus ao pagamento de das horas por serviços extraordinários os servidores abaixo relacionados com as respectivas horas extras trabalhadas no período de dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

I. CLAYTON ROBERTO SANTANA, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1034, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$ 374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

II. GILMAR DE SOUZA SANTOS, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 72, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

III. MARCOS LIMA DOS SANTOS, jardineiro, matrícula funcional nº, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

IV. MARLUCIA ANGÉLICA DE SANTANA, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

V. MARIA DAS DORES SILVA DOURADO, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1654, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

VI. ZILMA MARIA DE OLIVEIRA, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1865, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

VII. JOANA NUNES DA MOTA, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 279, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

VIII. DAIANE GUIMARAES DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº2099, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

IX. VALDELICY BARBOSA LOPES SANTOS, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº1484, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

X. MARIA APARECIDA DE SOUZA GUIMARÃES, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 338, 20 (vinte) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$187,13 (cento e oitenta e sete reais e treze centavos);

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

XI. CARLOS JÚNIOR DA SILVA NASCIMENTO, operador de retroescavadeira, matrícula funcional nº 2110, 03 (três) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$56,25 (cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos);

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.



Jose Nunes de Oliveira
Prefeito Município de São João das Missões MG



Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral
Município de São João das Missões